

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002271/2026****EMISSION: 07/10/2026****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS****TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)****USUÁRIO EMISSOR: ARIELI CRISTIANA PAIZ****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária e licenciamento ambiental de estradas municipais, incluindo levantamentos topográficos, estudos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos necessários à execução das obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no projeto-base.

2. JUSTIFICATIVA

O Município possui diversas estradas municipais que demandam intervenções de pavimentação para melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e desenvolvimento econômico das comunidades atendidas. Entretanto, a execução dessas obras depende da elaboração prévia de projetos executivos completos e, quando aplicável, do respectivo licenciamento ambiental. Considerando que a demanda por projetos ocorre de forma contínua e varia conforme a disponibilidade de recursos próprios, convênios e emendas parlamentares, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade na contratação dos serviços, permitindo que a Administração disponha dos projetos técnicos necessários sempre que houver necessidade de viabilizar novos investimentos em infraestrutura viária.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos geométrico terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária e licenciamento ambiental de estradas municipais, incluindo levantamentos topográficos, estudos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos necessários à execução das obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no projeto-base.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município possui diversas estradas municipais que demandam intervenções de pavimentação para melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e desenvolvimento econômico das comunidades atendidas. Entretanto, a execução dessas obras depende da elaboração prévia de projetos executivos completos e, quando aplicável, do respectivo licenciamento ambiental. Considerando que a demanda por projetos ocorre de forma contínua e varia conforme a disponibilidade de recursos próprios, convênios e emendas parlamentares, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade na contratação dos serviços, permitindo que a Administração disponha dos projetos técnicos necessários sempre que houver necessidade de viabilizar novos investimentos em infraestrutura viária.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada para elaborar projetos executivos e promover o licenciamento ambiental de estradas municipais, fornecendo documentação técnica completa, compatível com as normas vigentes e apta a subsidiar a execução das obras, a obtenção de recursos junto aos entes financiadores e a realização dos respectivos processos licitatórios, contribuindo para maior eficiência, planejamento e celeridade na implantação de obras de pavimentação.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	M	10.000,00	00101854 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Descrição adicional:

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO TIPO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Acesso Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
2601		3390 39 05 080100	
6006	manutenção de serviços da assessoria técnica de projetos	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	serviços técnicos profissionais de engenharia civil - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA



CARLOS BARBOSA - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



A quantidade estimada foi definida com base no planejamento da Administração para atendimento das demandas futuras de elaboração de projetos de pavimentação de estradas municipais de maior extensão e complexidade técnica, cujo quantitativo exato não é possível prever previamente. Em razão dessa característica, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações em quantitativos superiores à demanda real e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. PRAZOS DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os prazos para execução dos serviços serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

ARIELI CRISTIANA PAIZ GESTOR DO CONTRATO

LUCIANO PRADELLA FISCAL DO CONTRATO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município possui demanda contínua por obras de pavimentação em estradas municipais, visando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade da população, escoamento da produção agrícola e desenvolvimento econômico local. Entretanto, a execução dessas obras depende da elaboração prévia de projetos executivos completos e, quando exigido, da obtenção do licenciamento ambiental.

Considerando que essas demandas surgem conforme a disponibilidade de recursos próprios, convênios e transferências voluntárias, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de prever, com exatidão, o momento, a quantidade e a complexidade dos projetos técnicos que serão necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

A adoção desse sistema permite que a Administração disponha de preços e condições previamente registrados, possibilitando a contratação dos serviços conforme o surgimento das demandas e a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sem a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório para cada necessidade. Além disso, proporciona maior agilidade na elaboração dos projetos, reduz o tempo entre a disponibilização dos recursos e a preparação dos documentos técnicos necessários à execução das obras, favorece o planejamento das contratações futuras e contribui para a eficiência administrativa, a padronização dos procedimentos e a racionalização dos custos.

A contratação de empresa especializada permite ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria de Projetos Públicos, sem comprometer as atividades ordinárias da equipe técnica municipal, especialmente a fiscalização e o acompanhamento de obras em execução, a elaboração de outros projetos e o atendimento às demandas relacionadas a convênios e transferências voluntárias. Dessa forma, possibilita melhor distribuição das atividades, otimização dos recursos humanos disponíveis e maior agilidade na elaboração dos projetos técnicos necessários ao planejamento e à viabilização das futuras obras públicas.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações voltadas à ampliação e melhoria da infraestrutura viária, contribuindo para a execução de obras de pavimentação em estradas municipais e para a captação de recursos junto aos governos estadual e federal, cujos programas normalmente exigem projetos executivos previamente elaborados.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, embora envolvam atividades próprias da área de engenharia e exijam conhecimento técnico para sua execução, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração.

A classificação como serviço comum de engenharia decorre, especialmente, da existência de **projeto-base previamente elaborado**, que estabelece de forma precisa os serviços a serem executados, os produtos e documentos técnicos a serem entregues, os requisitos mínimos, os parâmetros de qualidade, os quantitativos e demais características necessárias à execução do objeto. Dessa forma, as licitantes não serão chamadas a desenvolver soluções distintas para fins de julgamento, mas a executar serviços cujas características, requisitos e resultados esperados já se encontram previamente definidos pela Administração.

O projeto-base permite, portanto, que o objeto seja descrito de maneira objetiva e que as propostas sejam comparadas mediante critérios previamente estabelecidos, sem necessidade de avaliação subjetiva da metodologia ou da solução técnica apresentada por cada licitante. O conhecimento técnico necessário à execução dos serviços, por si só, não afasta sua classificação como serviço comum de engenharia, uma vez que a característica determinante é a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

Diante dessas características, mostra-se adequada a adoção do **Pregão, em sua forma eletrônica**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, utilizando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, tendo em vista que o objeto possui especificações suficientemente definidas para permitir o julgamento objetivo e a comparação direta entre as propostas.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se igualmente adequada diante da impossibilidade de prever, com exatidão, quais projetos serão demandados, em que momento serão necessários e quais trechos das estradas municipais serão contemplados durante a vigência da Ata. O registro possibilita a contratação parcelada dos serviços conforme a necessidade efetiva do Município e a disponibilidade de recursos próprios, convênios e transferências voluntárias, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.



A CONTRATADA deverá utilizar o número necessário de funcionários para que os serviços e prazos sejam executados de acordo com o Projeto-Base.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente serviços acessórios ou complementares ao objeto, desde que a subcontratação não comprometa a execução contratual e sejam observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto, inclusive pelos serviços executados pela subcontratada, cabendo-lhe supervisionar e coordenar suas atividades e responder pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

É vedada a subcontratação dos serviços que constituem o objeto principal da contratação, especialmente a elaboração dos projetos executivos geométrico, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária, os quais deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA e pelos profissionais por ela indicados e habilitados.

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Todas as demais exigências, requisitos da contratação e forma de execução dos serviços estão descritos no projeto-base.

A empresa deverá estar regularmente registrada no conselho profissional competente e manter profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

Além destas exigências, referente aos profissionais, o licitante vencedor do objeto deverá apresentar, no momento da habilitação:

a) Prova de registro ou inscrição na entidade competente (CREA, CAU) da empresa licitante, com os devidos profissionais técnicos responsáveis, com prazo de validade em vigor;

b) Declaração de indicação dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e serviço de engenharia (que emitirá a ART/RRT da elaboração), assinado pelo representante legal da empresa, contendo, pelo menos, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Engenheiro(a) Civil;

II - 01 (um) Biólogo(a) e/ou Engenheiro(a) Florestal e/ou Engenheiro(a) Agrônomo;

III - 01 (um) Geólogo(a) e/ou Engenheiro(a) de Minas;

IV - 01 (um) Topógrafo ou equivalente.

c) Capacitação técnica operacional: comprovação da execução anterior, pela empresa licitante, de serviços de características semelhantes ao(s) objeto(s) da licitação (projetos executivos de pavimentação asfáltica), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a boa execução dos serviços, ou Certidão de Acervo Operacional - CAO, emitida pelo Conselho Profissional competente, quando cabível;

d) Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA, CAU, CRBio ou equivalentes do(s) Profissional(is) indicados, Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

e) Capacitação técnica profissional: comprovação de que os profissionais indicados na declaração da alínea "b" possuem experiência na execução de atividades de características semelhantes ao(s) objeto(s) da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome dos respectivos profissionais, contendo registro de responsabilidade técnica por serviços compatíveis com o objeto da contratação.



Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,
- b) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
- d) Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, com validade vigente.

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no histórico de demandas da Secretaria responsável, no planejamento das futuras obras de pavimentação de estradas municipais e na previsão de necessidades de elaboração de projetos técnicos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Considerou-se, ainda, a impossibilidade de definir previamente os trechos que serão contemplados, uma vez que a execução das obras depende da disponibilidade de recursos próprios, convênios e transferências voluntárias.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e servem de referência para o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que demandará os serviços conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Alternativa 1 - Elaboração dos projetos pela própria equipe técnica do Município

Consiste na execução direta, pelos servidores integrantes do quadro técnico municipal, dos levantamentos, estudos, projetos executivos de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária, documentação ambiental, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos necessários.

Embora seja uma alternativa possível, apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de servidores, à necessidade de conciliação dessas atividades com as demais atribuições do setor de engenharia e à demanda variável por projetos de estradas municipais. A execução integral pela equipe própria poderia comprometer o desenvolvimento das atividades ordinárias de fiscalização, acompanhamento e elaboração de outros projetos de interesse do Município. Além disso, determinados levantamentos e estudos podem demandar equipamentos, softwares e conhecimentos técnicos específicos não disponíveis de forma permanente na estrutura municipal.

Alternativa 2 - Contratação de empresa especializada para cada projeto, mediante licitações ou contratações individualizadas

Nesta alternativa, o Município realizaria uma contratação específica sempre que surgisse a necessidade de elaboração de determinado projeto ou intervenção em estrada municipal.

Embora permita contratar empresas especializadas conforme as características de cada demanda, essa solução tende a gerar maior número de procedimentos administrativos, repetição de etapas de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de documentos e processamento de licitações, além de aumentar o tempo necessário entre a identificação da necessidade e a efetiva disponibilização dos projetos.

Considerando que as demandas de projetos de engenharia para estradas municipais são recorrentes, porém não necessariamente previsíveis quanto ao momento exato de sua ocorrência, a realização de processos individualizados para cada demanda não se mostra a alternativa mais eficiente.

Alternativa 3 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços mediante contratação única, com quantitativos previamente definidos

Consiste na realização de uma contratação convencional de empresa especializada para elaboração dos projetos e demais documentos técnicos, com definição prévia dos quantitativos e serviços que serão executados durante a vigência contratual.

Essa alternativa possibilita contar com empresa especializada e reduzir a necessidade de execução direta pelos servidores municipais. Entretanto, a definição antecipada de todos os quantitativos pode não refletir adequadamente as necessidades que efetivamente surgirão durante o período contratual, especialmente porque as demandas relacionadas às estradas municipais podem decorrer de intervenções, necessidades de manutenção, melhorias viárias, condições climáticas, disponibilidade de recursos e oportunidades de obtenção de convênios ou transferências.



Dessa forma, existe o risco de contratação de quantitativos superiores ou inferiores à demanda efetivamente verificada, reduzindo a flexibilidade da Administração.

Alternativa 4 - Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa

Consiste na realização de licitação para formação de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos e demais documentos técnicos relacionados às estradas municipais, conforme as demandas efetivamente identificadas pelo Município. Essa alternativa permite que a Administração disponha de preços e condições previamente registrados, possibilitando a contratação conforme a necessidade, sem a obrigação de execução imediata de todos os quantitativos estimados.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 392.300,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a elaboração de projetos técnicos destinados às futuras obras de pavimentação de estradas municipais, conforme as necessidades identificadas pela Administração e a disponibilidade de recursos próprios, convênios e transferências voluntárias.

A formação da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, pois permite a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município, sem a obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade para atender demandas que surjam durante a vigência da Ata, especialmente diante da impossibilidade de prever com precisão quais trechos das estradas municipais serão contemplados e em que momento os recursos necessários estarão disponíveis.

A solução também possibilita maior agilidade na elaboração dos projetos necessários à viabilização das futuras obras, reduzindo o tempo entre a disponibilização dos recursos e a preparação da documentação técnica necessária à contratação e execução dos serviços. Além disso, contribui para racionalizar os procedimentos administrativos, evitando a realização de processos licitatórios independentes para cada demanda, bem como para otimizar a capacidade da equipe técnica municipal, que poderá manter o acompanhamento e a fiscalização das obras em execução, além das demais atividades de engenharia, projetos e convênios.

A contratação deverá compreender os serviços e produtos técnicos previstos no objeto, observadas as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto-base, sendo as demandas encaminhadas pela Administração conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com diversos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa no PNCP efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128/23, que "Estabelece o procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 são autoaplicáveis, no que couber".

A realização de orçamento direto com fornecedor justifica-se em razão da necessidade de obtenção célere e objetiva de proposta comercial compatível com as especificações técnicas do objeto pretendido, garantindo a adequada estimativa de preços para instrução do processo administrativo.

Destaca-se que os fornecedores consultados atuam no ramo pertinente ao objeto, possuindo capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda, o que assegura maior precisão na formação do preço de referência.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, não se mostra técnica nem economicamente recomendável o parcelamento do objeto em lotes ou contratações distintas, uma vez que os serviços de levantamento, elaboração dos projetos executivos, compatibilização das disciplinas e licenciamento ambiental possuem natureza integrada e demandam coordenação técnica unificada. A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia comprometer a compatibilização dos projetos, dificultar a definição de responsabilidades, aumentar os custos de gestão e fiscalização contratual e ocasionar retrabalho e atrasos na execução.



10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a seleção de proposta que apresente adequada combinação entre qualidade técnica e preço, garantindo projetos executivos completos, compatibilizados e adequados às características das futuras intervenções.

Busca-se assegurar tratamento isonômico, julgamento objetivo e justa competição, bem como evitar contratação de propostas com preços manifestamente inexequíveis, projetos deficientes, incompatibilidades entre disciplinas, retrabalho e alterações posteriores decorrentes de falhas de planejamento.

Pretende-se também reduzir o tempo entre a identificação da necessidade, a obtenção de recursos e a futura execução das obras, proporcionando maior segurança técnica e administrativa.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Projetos Públicos indica a seguinte servidora para atuar como gestora do contrato a servidora Arieli Cristiana Paiz, investida no cargo de agente administrativo; e para a fiscalização do contrato o servidor Luciano Pradella, investido no cargo de Supervisor de Projetos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação da ARP.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais significativos, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

Entretanto, os projetos deverão contemplar soluções que minimizem os impactos ambientais decorrentes da futura execução das obras, observando a legislação ambiental vigente, prevendo medidas de controle, mitigação e compensação quando necessárias, bem como promovendo a adequada gestão da drenagem, preservação dos recursos naturais e atendimento às exigências dos órgãos ambientais.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária e licenciamento ambiental de estradas municipais, incluindo levantamentos topográficos, estudos técnicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos necessários à execução das obras, conforme especificações constantes neste instrumento e no projeto-base.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS	M	10.000	R\$ 39,23	R\$ 392.300,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/21.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de dispor de projetos técnicos de engenharia para subsidiar o planejamento, a captação de recursos, a contratação e a futura execução de obras de pavimentação de estradas municipais.

As demandas por projetos surgem de forma variável, conforme a disponibilidade de recursos próprios, a celebração de convênios e a obtenção de transferências voluntárias, não sendo possível estabelecer previamente quais trechos serão contemplados, nem o momento exato em que cada projeto será necessário. Nesse contexto, a disponibilidade prévia de empresa especializada mostra-se necessária para proporcionar maior agilidade na elaboração da documentação técnica e permitir que o Município esteja adequadamente preparado para atender às oportunidades de investimento que venham a surgir.

A contratação externa também se justifica pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria de Projetos Públicos, sem comprometer as atividades ordinárias da equipe técnica municipal, especialmente a fiscalização e o acompanhamento de obras em execução, a elaboração de outros projetos e o atendimento das demandas relacionadas a convênios e transferências voluntárias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e imprevisível das demandas, permitindo que os serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

A contratação contribuirá, ainda, para maior eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de instauração de processos licitatórios independentes para cada demanda e proporcionando maior agilidade entre a identificação da necessidade, a disponibilização dos recursos e a elaboração dos projetos necessários à futura execução das obras.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a elaboração de projetos técnicos destinados às futuras obras de pavimentação de estradas municipais, conforme as necessidades identificadas pela Administração e a disponibilidade de recursos próprios, convênios e transferências voluntárias.

A formação da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, pois permite a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município, sem a obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade para atender demandas que surjam durante a



vigência da Ata, especialmente diante da impossibilidade de prever com precisão quais trechos das estradas municipais serão contemplados e em que momento os recursos necessários estarão disponíveis.

A solução também possibilita maior agilidade na elaboração dos projetos necessários à viabilização das futuras obras, reduzindo o tempo entre a disponibilização dos recursos e a preparação da documentação técnica necessária à contratação e execução dos serviços. Além disso, contribui para racionalizar os procedimentos administrativos, evitando a realização de processos licitatórios independentes para cada demanda, bem como para otimizar a capacidade da equipe técnica municipal, que poderá manter o acompanhamento e a fiscalização das obras em execução, além das demais atividades de engenharia, projetos e convênios.

A contratação deverá compreender os serviços e produtos técnicos previstos no objeto, observadas as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto-base, sendo as demandas encaminhadas pela Administração conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com diversos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa no PNCP efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128/23, que "Estabelece o procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 são autoaplicáveis, no que couber".

A realização de orçamento direto com fornecedor justifica-se em razão da necessidade de obtenção célere e objetiva de proposta comercial compatível com as especificações técnicas do objeto pretendido, garantindo a adequada estimativa de preços para instrução do processo administrativo.

Destaca-se que os fornecedores consultados atuam no ramo pertinente ao objeto, possuindo capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda, o que assegura maior precisão na formação do preço de referência.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá compreender a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária, bem como dos estudos, levantamentos e documentos técnicos necessários ao licenciamento ambiental das intervenções em estradas municipais, conforme as demandas apresentadas pelo Município, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o projeto-base.

A empresa contratada deverá ser regularmente constituída e estar habilitada para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação, observando a legislação profissional aplicável e as atribuições previstas para os respectivos conselhos de classe.

A execução dos serviços deverá contar com profissional ou profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devidamente registrados no conselho profissional competente e responsáveis tecnicamente pelos trabalhos realizados.

Para a elaboração dos projetos, a contratada deverá realizar, quando necessários, os levantamentos topográficos, estudos de campo, levantamentos cadastrais, estudos de drenagem, avaliações das condições existentes, levantamentos das características do terreno e demais estudos técnicos necessários à adequada elaboração dos projetos, utilizando equipamentos e recursos próprios e assegurando a qualidade e a precisão dos dados obtidos.

Os projetos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, à legislação vigente, às normas e especificações dos órgãos competentes e às demais referências técnicas aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues nos formatos definidos pelo Município, incluindo, conforme aplicável, arquivos editáveis e em PDF, plantas, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, quantitativos e demais documentos necessários à caracterização das intervenções, conforme definições do projeto-base.

Quando os serviços envolverem estudos ou documentação necessária ao licenciamento ambiental, a contratada deverá elaborar os documentos técnicos pertinentes e prestar o suporte técnico necessário ao encaminhamento dos procedimentos junto aos órgãos ambientais competentes, observados os limites do objeto contratado e os requisitos estabelecidos no Formulário para Solicitação de Licenciamento Ambiental para Obras Civas, que constitui anexo deste Termo de Referência, atendendo às especificações, exigências e orientações nele previstas, conforme aplicáveis a cada demanda.

Todos os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme a natureza da atividade e a habilitação profissional, cabendo à contratada providenciar os registros e demais obrigações perante o conselho profissional competente.



Os projetos e documentos técnicos deverão ser submetidos à análise do Município, cabendo à contratada realizar, sem custos adicionais, as correções, complementações ou adequações solicitadas pela fiscalização quando necessárias para o atendimento das especificações do objeto ou para a correção de inconsistências identificadas nos produtos entregues.

A contratada deverá observar a legislação ambiental, trabalhista, de segurança e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelos profissionais, equipamentos e demais recursos empregados na execução do objeto.

Os serviços serão executados conforme as solicitações ou ordens de serviço emitidas pelo Município, observados os prazos estabelecidos para cada demanda e as demais condições previstas no Termo de Referência, no Projeto-Base e na Ata de Registro de Preços.

A contratação limita-se à elaboração dos projetos, estudos, levantamentos e documentos técnicos previstos no objeto, não abrangendo a execução das obras correspondentes.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pelo Município. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme as Ordens de Serviço emitidas pelo Município, de acordo com as necessidades identificadas e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Cada Ordem de Serviço deverá identificar o trecho ou a intervenção objeto dos trabalhos, os produtos a serem entregues e os levantamentos e estudos necessários à elaboração dos projetos, observadas as especificações e diretrizes estabelecidas no Projeto-Base.

Após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá desenvolver as atividades necessárias à elaboração dos projetos, incluindo levantamentos de campo, estudos técnicos, dimensionamentos e demais procedimentos pertinentes a cada demanda, respeitando os requisitos e parâmetros definidos no Projeto-Base e nas normas técnicas aplicáveis.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada entre as diferentes disciplinas envolvidas, de modo a assegurar a consistência dos projetos, a compatibilidade das soluções propostas e a adequada definição dos serviços, quantitativos e custos necessários à futura execução das obras.

Os produtos técnicos deverão ser entregues nos formatos e prazos estabelecidos no Projeto-Base e na respectiva Ordem de Serviço, contemplando todos os documentos e elementos técnicos exigidos para cada demanda. A entrega somente será considerada concluída após a apresentação integral dos produtos previstos e o atendimento das especificações estabelecidas, incluindo a realização das correções, complementações e adequações solicitadas pela fiscalização para sanar eventuais inconsistências ou desconformidades.

Os prazos para início, desenvolvimento, entrega e correção dos trabalhos, bem como as demais condições específicas de execução, deverão observar o disposto no Projeto-Base e nas respectivas Ordens de Serviço, cabendo à Contratada cumprir integralmente os requisitos técnicos e as condições estabelecidas para cada demanda.

Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Município, não havendo obrigação de emissão de Ordens de Serviço para a totalidade dos quantitativos registrados.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata ficará a cargo da servidora Arieli Cristiana Paiz e a fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor Luciano Pradella, sem prejuízo da participação de outros servidores tecnicamente habilitados quando necessária à análise dos produtos.

A fiscalização acompanhará a execução, verificará a conformidade dos produtos, solicitará correções e atestará as medições. O acompanhamento não reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e adequação dos serviços.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos produtos efetivamente executados, entregues e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto-Base e na respectiva Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado após a conclusão e o aceite dos produtos correspondentes à etapa ou demanda executada, mediante o ateste da fiscalização e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida para o



pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços e no Projeto-Base.

Não serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos que apresentarem pendências, inconsistências ou desconformidades com as especificações estabelecidas, até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

Os procedimentos, unidades, critérios e condições específicos de medição e pagamento de cada serviço encontram-se detalhados em tópico próprio do Projeto-Base, que deverá ser observado para a aferição dos produtos e o correspondente pagamento.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, para formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Projeto-Base.

A adoção do Pregão justifica-se pelo enquadramento do objeto como **serviço comum de engenharia**, uma vez que o Projeto-Base define de forma objetiva e detalhada os serviços a serem executados, os produtos a serem entregues, os requisitos técnicos e os padrões de qualidade exigidos, permitindo a comparação objetiva das propostas.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o menor preço global, desde que sua proposta atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, no Termo de Referência e no Projeto-Base.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aqueles definidos no instrumento convocatório, observadas as condições e exigências estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar, no item "Descrição dos Requisitos da Contratação"**, e na legislação aplicável.

A formação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 392.300,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 6006.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
6006	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2601 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROJETOS	3390 39 00 000000	0	0000	3,00	392.300,00	37.068,54
Total pedido							392.300,00	
Total disponível							37.068,54	

07/10/2026 ÀS 08:44:11 PEDIDO AUTORIZADO POR ARIELI CRISTIANA PAIZ; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 07/10/2026 às 17:25 Horas, pelo Usuário FELIPE CENCI SBERSE NERY, , ID GESPAM 658011 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: b9ab48e8838b